

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos – e-mail enviado em 13 de março de 2024.

PREGÃO 001/2024/CMPB

À Empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 18/03/2024 às 9h30 (horário de Brasília), conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial **CINDERONDÔNIA E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP**, no dia 01/03/2024.

2.2. A solicitante encaminhou e-mail datado em 13/03/2024, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimentos da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

Questionamento 01:

Qual é o prazo para apresentar a rede credenciada?

Resposta:

Conforme consta no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emitir os cartões de gerenciamento em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. Neste período, deve encontrar-se apta a viabilizar o atendimento das demandas urgentes do contratante através dos procedimentos contingenciais descritos. O Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários. O Fornecimento do sistema, em pleno funcionamento e com informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

Diante de todo o exposto, torna-se razoável a apresentação de listagem de estabelecimentos a ser utilizado no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.





Questionamento 2:

Qual é o prazo para assinatura do contrato?

Resposta: *É razoável o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data convocação para assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e aceito pela Câmara Municipal.*

Questionamento 3:

Qual é a quantidade mínima de estabelecimentos a serem credenciados?

Resposta: *A quantidade de credenciados por localidade será de no mínimo 03 (três) credenciados por localidade, salvo se esta não possuir.*

Pimenta Bueno, 15 de março de 2024.

Robson de Oliveira
Pregoeiro

